



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a aquisição de um veículo ligeiro (5 lugares), de acordo com as características e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I e convite. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente aquisição de bens é adjudicada, pelo valor de 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável e de harmonia com a proposta da segunda outorgante. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é de fornecimento único, nos termos previstos na cláusula 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. ----

CLÁUSULA QUARTA

A quantia devida pela Primeira Outorgante, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção da respetiva fatura pela Primeiro Outorgante, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.ª, do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA QUINTA

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, foi designado gestor do contrato

para a presente aquisição de serviços, Maria
(geral@casadoschoupos.pt). -----

CLÁUSULA SEXTA

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Casa dos Choupos – Cooperativa Multissetorial de Solidariedade Social, CRL, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, convite e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

CLÁUSULA OITAVA

ALÍNEA 1.ª DO ARTIGO 81.º DA LEI N.º 30/2021
DE 21 DE MAIO

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

. O caderno de encargos; -----

. A proposta da Segunda Outorgante; -----

. Declaração sob compromisso de honra, da Segunda Outorgante, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; -----

. Certidão da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social; -----

- . Certidão da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; -----
- . Certificado de registo criminal do/a segundo/a outorgante e seus representantes legais, quando aplicável; -----
- . Certidão Permanente do Registo Comercial, quando aplicável; -----
- . Registo Central de Beneficiário Efetivo.

Santa Maria da Feira, 26 de junho de 2024

A PRIMEIRA OUTORGANTE

[illegible]

A SEGUNDA OUTORGANTE

[illegible]